



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 225**, de 04 de julho de 1980.

### **Autoriza pagamento e abre crédito especial.**

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento na importância de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao ex-Presidente da Câmara municipal referente à verba de representação criada pela Resolução nº 03/79 de 29/05/79, relativa aos meses de novembro e dezembro de 1979 e não contabilizada em “Restos a Pagar” daquele exercício.

**Art. 2º.** Para ocorrer com as despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, por decreto, o crédito especial no valor de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), podendo para isto utilizar-se dos recursos contidos nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei municipal nº 212 de 05/12/79.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de julho de 1980.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de julho de 1980.

*Secretário Municipal de Administração*

---